



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 2.193 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984

Autoriza a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172:

CONSIDERANDO recente decisão de primeira e segunda instâncias da Justiça deste Estado, no tocante ao aumento do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U:

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 1985, será calculado tomando-se por base a atualização monetária do mesmo tributo lançado no exercício de 1984.

Art. 2º - A atualização monetária a que se refere o artigo anterior, obedecerá aos índices oficiais de correção fornecidos pelo Governo Federal.

Art. 3º - Em nenhum caso a atualização monetária referida neste Decreto poderá ultrapassar ao percentual de 90% (noventa por cento).

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor nessa data.

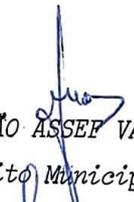
[Handwritten signature]

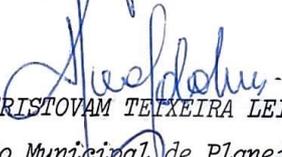


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.193 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal


HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento


LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda


FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA
Procurador Geral